

QUADRO COMPARATIVO DAS FORMAS DE APOSENTADORIA NO SERVIÇO PÚBLICO HOMEM (H) / MULHER (M) REGRAS																		
		ANTERIOR À E.C. 20/98		E.C. 20/98		E.C. 41/03 (ART. 2º)		E.C. 41/03 (ART. 6º)		E.C. 47/05		REGRAS PERMANENTES ART. 40/C.F.		REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SEM CARÊNCIA		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	APOSENTADORIAS ESPECIAIS
EXIGÊNCIAS LEGAIS	TEMPO CONTRIBUIÇÃO	H 35/30	M 30/25	H 35/30	M 30/25	H 35	M 30	H 35	M 30	H 35	M 30	H 35	M 30	H 35	M 30	NÃO TEM	NÃO TEM	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA ISENTO ATÉ O DOBRO TETO DO RGPS (R\$ 9.327,50/atual)
	IDADE	53/48	48/43	53/65	48/60	53	48	60	55	60	55	60/65	55/60	53	48	NÃO TEM	70	
	TEMPO DE CARREIRA	NÃO TEM		NÃO TEM		NÃO TEM		10 ANOS		15 ANOS		NÃO TEM		NÃO TEM		NÃO TEM	NÃO TEM	
	TEMPO NO CARGO	NÃO TEM		5 ANOS		5 ANOS		5 ANOS		5 ANOS		5 ANOS		NÃO TEM		NÃO TEM	NÃO TEM	SERVIDORES QUE EXERÇAM ATIVIDADES DE RISCO (PLP 554/10)
	TEMPO DE SERV. PÚBLICO	NÃO TEM		10 ANOS		10 ANOS		20 ANOS		25 ANOS		10 ANOS		NÃO TEM		NÃO TEM	NÃO TEM	
	CÁLCULO	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO		ÚLTIMA REMUNERAÇÃO		MÉDIA 80% DAS MAIORES CONTRIBUIÇÕES PAGAS DE JULHO/1994 ATÉ O MÊS ANTERIOR À APOSENTADORIA		ÚLTIMA REMUNERAÇÃO		ÚLTIMA REMUNERAÇÃO		MÉDIA 80% DAS MAIORES CONTRIBUIÇÕES A PARTIR DO INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO E TETO DO RGPS		SOBRE CONTRIBUIÇÕES PAGAS		ÚLTIMA REMUNERAÇÃO ATÉ 31/12/2003 E APÓS 30/03/2012 PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA A PARTIR DE 01/01/2004	PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA	SERVIDORES CUJAS ATIVIDADES SEJAM EXERCIDAS SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS QUE PREJUDIQUEM A SAÚDE OU A INTEGRIDADE FÍSICA (PLP 555/10)
	PARIDADE	SIM		SIM		NÃO		SIM		SIM		NÃO		PERDA TOTAL		NÃO/SIM	NÃO	
	P.S.S.S	NÃO		NÃO		11% DO QUE EXCEDER O TETO DO RGPS		11% DO QUE EXCEDER O TETO DO RGPS		11% DO QUE EXCEDER O TETO DO RGPS		11% DO QUE EXCEDER O TETO DO RGPS		NÃO		11% DO QUE EXCEDER O TETO DO RGPS	11% DO QUE EXCEDER O TETO DO RGPS	E.C. 47/05
	PENSÃO	NÃO		NÃO		O QUE EXCEDER O TETO DE RGPS REDUTOR DE 30 %		O QUE EXCEDER O TETO DE RGPS REDUTOR DE 30 %		O QUE EXCEDER O TETO DE RGPS REDUTOR DE 30 %		O QUE EXCEDER O TETO DE RGPS REDUTOR DE 30 %		NÃO		O QUE EXCEDER O TETO DE RGPS REDUTOR DE 30 %	O QUE EXCEDER O TETO DE RGPS REDUTOR DE 30 %	
	PROVENTOS	H 35/30	M 30/25	H 35/30	M 30/25	NÃO À INTEGRALIDADE E SIM PELA MÉDIA		INTEGRAL		INTEGRAL		NÃO À INTEGRALIDADE E SIM PELA MÉDIA E TETO DO RGPS/ PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR		REGRAS DO RGPS		PROVENTOS INTEGRAIS E PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		FALTA REGULAMENTAÇÃO DEFINIDAS POR LEIS COMPLEMENTARES
	PEDÁGIO	NÃO TEM		20% INTEGRAL	40% PROPORCIONAL	20% INTEGRAL		NÃO TEM		NÃO TEM		NÃO TEM		NÃO TEM		NÃO TEM	NÃO TEM	
	ABONO DE PERMANÊNCIA	SIM		SIM		SIM		SIM		NÃO		SIM		NÃO		NÃO	NÃO	MANDADO DE INJUNÇÃO, SÚMULA VINCULANTE 33 STF E ON'S 15 E 16 - MPOG
	REDUTOR	NÃO/SIM		NÃO		SIM		NÃO		SIM		NÃO		SIM FATOR PREVIDENCIÁRIO		NÃO	NÃO	
	REAJUSTE	ÍNDICE DO GOVERNO		ÍNDICE DO GOVERNO		VARIAÇÃO DO INPC (ABRIL)		ÍNDICE DO GOVERNO		ÍNDICE DO GOVERNO		VARIAÇÃO DO INPC (ABRIL)		REAJUSTE CONCOMITANTE AO SALÁRIO MÍNIMO		ÍNDICE DO GOVERNO REAJUSTE CONCOMITANTE AO SALÁRIO MÍNIMO	REAJUSTE CONCOMITANTE AO SALÁRIO MÍNIMO	OPÇÕES ADICIONAIS: REVISÃO DAS APOSENTADORIAS E REVERSÃO À ATIVIDADE
	INGRESSO NO SERV. PÚBLICO	16/12/98		16/12/98 à 31/12/03		16/12/98		31/12/03		16/12/98		01/01/04 e 04/02/13		16/12/98		NÃO TEM	NÃO TEM	
	APOSENTO COMO:	INTEGRAL/ PROPORCIONAL		INTEGRAL/ PROPORCIONAL E PEDÁGIO		REDUTOR/ PROPORCIONAL E PEDÁGIO		INTEGRAL		INTEGRAL		PROPORCIONAL		INTEGRAL E PROPORCIONAL		INTEGRAL E PROPORCIONAL	PROPORCIONAL	
	OBSERVAÇÃO	1/2/6		1/2/6		3/4/6		6		5		3/6		3/7		3	3	

! **OBSERVAÇÃO 1**

Transforma tempo de serviço em tempo de contribuição.

! **OBSERVAÇÃO 2**

TEMPO DE SERVIÇO		PROPORCIONALIDADE DE PROVENTOS	
HOMEM	MULHER	HOMEM	MULHER
30	25	85,71%	83,33%
31	26	88,57%	86,66%
32	27	91,42%	90%
33	28	94,28%	93,33%
34	29	97,14%	96,66%

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		PROPORCIONALIDADE DE PROVENTOS
HOMEM	MULHER	
30	25	70%
31	26	75%
32	27	80%
33	28	85%
34	29	90%

! **OBSERVAÇÃO 6**

Para fazer jus à concessão do abono de permanência o servidor deverá:
I - Ter Completado, nos termos do art. 3º, parágrafo 1º da Emenda Constitucional nº 41, os requisitos para obtenção da Aposentadoria Voluntária constantes na legislação vigente até 31de dezembro de 2003.

Idade: 53/48
Contribuição: 30/25
Tempo no cargo: 5 anos

II - Completar, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, os requisitos para obtenção da Aposentadoria Voluntária;

Idade: 53/48
Contribuição: 35/30
Tempo no cargo: 5 anos
Pedágio: 20%

III – Completar, nos termos do art. 40º da Constituição Federal, os requisitos para obtenção da Aposentadoria Voluntária:

Idade: 60/55
Contribuição: 35/30
Tempo no cargo: 5 anos
TSP: 10 anos

IV - Completar, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, combinado com o § 19 do art. 40º da Constituição Federal, os requisitos para obtenção da Aposentadoria Voluntária.

Idade: 60/55
Contribuição: 35/30
Tempo de cargo: 5 anos
TSP: 20 anos
Carreira: 10 anos

O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária mensal do servidor e será concedido ao servidor que o requerer.

! **OBSERVAÇÃO 3**

·SALÁRIO MÍNIMO 2004 - R\$ 260,00 - -
·SALÁRIO MÍNIMO 2005 - R\$ 300,00 - 15,38%
·SALÁRIO MÍNIMO 2006 - R\$ 350,00 - 16,67%
·SALÁRIO MÍNIMO 2007 - R\$ 380,00 - 8,57%
·SALÁRIO MÍNIMO 2008 - R\$ 415,00 - 9,21%
·SALÁRIO MÍNIMO 2009 - R\$ 465,00 - 12,05%
·SALÁRIO MÍNIMO 2010 - R\$ 510,00 - 9,68%
·SALÁRIO MÍNIMO 2011 - R\$ 545,00 - 6,87%
·SALÁRIO MÍNIMO 2012 - R\$ 622,00 - 14,13%
·SALÁRIO MÍNIMO 2013 - R\$ 678,00 - 9,01%
·SALÁRIO MÍNIMO 2014 - R\$ 724,00 - 6,79%
·SALÁRIO MÍNIMO 2015 - R\$ 788,00 - 8,84%

·TETO BENEFÍCIO 2004 - R\$ 2.508,72 - 6,35%
·TETO BENEFÍCIO 2005 - R\$ 2.668,15 - 5,00%
·TETO BENEFÍCIO 2006 - R\$ 2.801,82 - 3,31%
·TETO BENEFÍCIO 2007 - R\$ 2.894,28 - 5,00%
·TETO BENEFÍCIO 2008 - R\$ 3.038,99 - 5,92%
·TETO BENEFÍCIO 2009 - R\$ 3.218,90 - 6,14%
·TETO BENEFÍCIO 2010 - R\$ 3.467,40 - 7,72%
·TETO BENEFÍCIO 2011 - R\$ 3.691,74 - 6,47%
·TETO BENEFÍCIO 2012 - R\$ 3.916,20 - 6,08%
·TETO BENEFÍCIO 2013 - R\$ 4.159,05 - 6,20%
·TETO BENEFÍCIO 2014 - R\$ 4.390,24 - 5,56%
·TETO BENEFÍCIO 2015 - R\$ 4.663,75 - 6,23%

ARTIGO 201 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

! **OBSERVAÇÃO 4**

MÉDIA SALARIAL DE R\$ 2.000,00

HOMEM			MULHER		
IDADE	REDUTOR	VALOR (R\$)	IDADE	REDUTOR	VALOR (R\$)
53	35%	1.300	48	35%	1.300
54	30%	1.400	49	30%	1.400
55	25%	1.500	50	25%	1.500
56	20%	1.600	51	20%	1.600
57	15%	1.700	52	15%	1.700
58	10%	1.800	53	10%	1.800
59	5%	1.900	54	5%	1.900
60	0%	2.000	55	0%	2.000

Se as condições mínimas para aposentadoria, acima listadas, foram preenchidas antes de 31/12/2005, este redutor será de 3,5% a cada ano antecipado de idade de 60 ou 55.

! **OBSERVAÇÃO 5**

HOMEM			MULHER		
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE	TOTAL	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE	TOTAL
35	60	95	30	55	85
36	59	95	31	54	85
37	58	95	32	53	85
38	57	95	33	52	85
39	56	95	34	51	85
40	55	95	35	50	85
41	54	95	36	49	85
42	53	95	37	48	85

! **OBSERVAÇÃO 7**

Fator Previdenciário

Vejamos:

Aposentadoria especial não existe fator previdenciário.

- 25 anos x 1,4 – 35 anos (homem)
- 25 anos x 1,2 = 30 anos (mulher)

Aposentar-se-a com aproximadamente 95% da média das contribuições.
Salário R\$2.000,00 (95%) o salário benefício será de R\$ 1.900,00.

Aposentadoria Tempo Comum ou Misto

35 anos de contribuição se homem
30 anos de contribuição se mulher

Fórmula do Fator Previdenciário

F= [(Tc x 0,31) / Es] x [1+(Id+Tc x 0,31) / 100]]

F = Fator Previdenciário
Id= Idade no ato da aposentadoria
Es = Expectativa de vida (sobrevida) Tabela de mortalidade do IBGE
Tc = Tempo de contribuição
A= Alíquota no valor de 0,31 (11% empregado + 20% empregador)

Exemplos

Sempre utilizado a média de R\$ 2.000,00 - Tabela 2014

Homem	Mulher
53 Idade 35 contri buição 0,6560 Fator Previdenciário 27,1 Es (Expectat va de vida) R\$ 1.312,00 (Perda) R\$ 688,00	48 Idade 30 Contribuição 0,5506 Fator Previdenciário 31,3 Es (Expectativa de vida) R\$ 1.101,20 (Perca) R\$ 898,80
60 Idade 35 contri buição 0,8582 Fator Previdenciário 21,6 Es (Expectat va de vida) R\$ 1.716,40 (Perda) R\$ 283,60	55 Idade 30 Contribuição 0,7057 Fator Previdenciário 25,5 Es (Expectativa de vida) R\$ 1.411,40 (Perda) R\$ 588,60
70 Idade 35 Contri buição 1,3440 Fator Previdenciário 14,6 Es (Expectat va de vida) R\$ 2.688,00	70 Idade 30 Contribuição 1,3440 Fator Previdenciário 14,6 Es (Expectativa de vida) R\$ 2.688,00